



<i>Única</i>	
1.a Votação <i>27, 12, 93</i>	Resultado <i>APROV. UNAN</i>
2.a Votação / /	
3.a Votação / /	

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Butiá

PROJETO DE LEI Nº 1202, DO EXECUTIVO

COMISSÕES PERMANENTES DE

CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS
EDUCAÇÃO, SAÚDE PÚBLICA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROCESSO N.º 098/93

DATA 25 / 10 / 93

PROMOVENTE: PREFEITO MUNICIPAL

ASSUNTO : AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER AUXÍLIOS

E/OU SUBVENÇÕES NO EXERCÍCIO DE 1994.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, 568 -- Fone (051) 652-1393

A T O Nº 121

INCLUI O PROJETO DE
LEI Nº 1202 , DO EXECUTIVO, NA PAUTA
DOS TRABALHOS.

CÂNDIDO VIEIRA DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, usando das atribuições legais e na forma regimental, de conformidade com o artigo 35, inciso I, letra "f", do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, inclui na pauta dos trabalhos, o Projeto de Lei nº 1202 , do Executivo.

Outrossim, a Presidência, usando das atribuições que lhe confere o artigo 54º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, encaminha o Projeto de Lei nº 1202 , do Executivo, às Comissões Permanentes, para na forma regimental, receber o parecer das mesmas.

Sala das sessões, 25 de outubro de 1993.


Ver. Cândido Vieira da Silva
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 25 de outubro de 1993.


Ver. Arlindo Batista Sampaio
1º Secretário



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, 566 — Fone (051) 652-1399

DO : Vereador Dorvely Subtil Barboza

PARA : Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final.

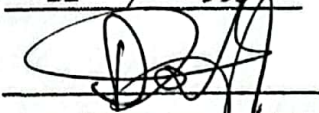
ENCAMINHA: ~~Voto do Relator ao Projeto de Lei Nº 1202 do Executivo.~~

Senhor Presidente:

Na condição de Relator designado por Vossa Senhoria para examinar o meu parecer à cerca do referido Projeto de Lei em questão, assim o faço afirmando que o mesmo está dentro das técnicas legislativas e amparado Constitucionalmente.

Voto favorável.

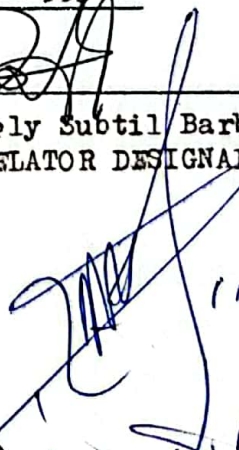
Butiá 16 / 11 / 1997


Ver. Dorvely Subtil Barboza
RELATOR DESIGNADO

Recebido em 20 / 12 / 93


Ver. Luiz Antonio Krumel

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO,
JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.


(Fernando Lopes)


ADROALDO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Vereadores de Butiá

Rua do Comércio, n.º 566 - Fone (051) 652-1399

Comissão Permanente de
FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

Processo nº : 98 /93

Parecer nº : _____

Data : 16 / 11 / 93

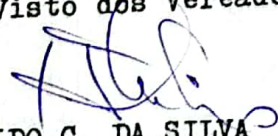
Referência : PROJETO DE LEI Nº 1202 do EXECUTIVO

Com referência ao Projeto do Executivo que auto-
o Poder Executivo a conceder auxílios e/ou subvenções no exercí-
e 1994, somos favoráveis à apreciação da matéria pelo Plenário.

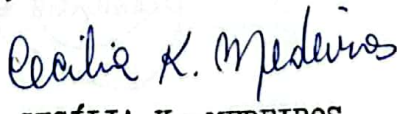
Butiá, 16 de Novembro de 1993.


LUIZ FERNANDO DA COSTA FERNANDES - PPR -

Visto dos Vereadores:


LDO C. DA SILVA

PTB


CECÍLIA K. MEDEIROS

PMDB


JADER ANTUNES MACHADO

PDT



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Butiá

Rua do Comércio, n.º 566 - Fone (051) 652-1399

Comissão Permanente de

EDUCAÇÃO, SAÚDE PÚBLICA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Processo nº : 98/93

Parecer nº : _____ Data : 16 / 11 / 93

Referência : PROJETO DE LEI Nº 1202 do EXECUTIVO

Com referência ao Projeto do Executivo que autoriza o
er Executivo a conceder Auxílios e/ou Subvenções no Exercício de
4, como Relator designado, somos favoráveis que o mesmos seja apre
do pelo Plenário desta Casa.

É o voto.

Butiá, 16 de Novembro de 1993.

VEREADOR FERNANDO R. LOPES
RELATOR DESIGNADO

Acorde:

ERENSON DANI CORRÊA

ADAO AZO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, 566 — Fone (051) 652-1399

A U T Ó G R A F O Nº 110

PROJETO DE LEI Nº 1202

De : 25 de outubro de 1993.

Ver. CÂNDIDO VIEIRA DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, no uso de suas atribuições legais, DECLARA que, nesta data, esta Casa Legislativa aprovou o Projeto de Lei nº 1202, do Executivo, em uma única votação, por unanimidade.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Em, 27 de dezembro de 1993.

Ver. Cândido Vieira da Silva
Presidente